

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

**OBJETO: Projeto de Lei nº 21/2026 de Autoria do Chefe do Poder Executivo**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, com cobertura mediante redução de dotação orçamentária.

A proposição foi encaminhada em regime de urgência e acompanhada de justificativa que aponta a necessidade de adequação orçamentária para a continuidade das atividades da pasta.

O Projeto foi submetido à análise jurídica, que concluiu pela sua constitucionalidade, legalidade e regularidade formal.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

**II- CONCLUSÃO**

A Comissão Permanente de Pareceres, após análise da matéria e acompanhando o parecer jurídico, verifica que a abertura de crédito suplementar observa os requisitos previstos nos arts. 40, 41, I, e 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/1964, estando devidamente indicada a fonte de recursos.

Constata-se, ainda, a compatibilidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo criação de despesa sem cobertura orçamentária.

Ademais, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisarem e, eventualmente, emendarem o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favorável à inclusão do Projeto de Lei nº 21/2026 na Ordem do Dia para deliberação pelo Douto Plenário.

Dom Feliciano, 04 de maio de 2026.

  
Osvair Alves da Silva

Presidente

  
Paulo Egídio da Luz Marques

  
José Jairo Wolowski

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 21/2026**

**Abre crédito suplementar no valor de  
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**RELATÓRIO**

O projeto em análise tem por finalidade obter autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar em rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos.

Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária elencada no art. 2º da proposição.

O Projeto de Lei tramita em **Regime de Urgência** conforme solicitado na Justificativa pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, a Comissão de Orçamento e Finanças exara o seguinte parecer:

**PARECER**

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município.

Quanto a sua origem, verifica-se que o Projeto de Lei em análise não possui vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação.


**CONCLUSÃO**

A presente Comissão manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei Nº 21/2026, de 29 de abril de 2026, na ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano/RS, 04 de maio de 2026.

  
Ver. Marco Aurélio Tyska  
Presidente

  
Ver. Paulo Egidio da Luz Marques  
Secretário

  
Ver. Cristiano José Studzinski  
Membro

  
Ver. Osvair Alves da Silva  
Membro